



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do Dia 29/05/2026

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 29/05/2026

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: portal LICITAR DIGITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



1.5. Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.5.1. A divisão dos Itens superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

2.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias Municipais de Capelinha/MG.

2.3. Não será permitida adesão a ata de registro de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal LICITAR DIGITAL, por meio do sítio do portal www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal Licitar Digital**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal LICITAR DIGITAL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA



AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13.2. Atendimento às normas sanitárias vigentes, com apresentação de alvará sanitário válido,

9.13.3. Regulamentações e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos;

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.



14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema portal LICITAR DIGITAL.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio endereço www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: endereço www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves, nº1455, bairro Vista Alegre, Capelinha–



MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III– PLANILHA DE ITENS CONFORME PLATAFORMA ELETRÔNICA

Capelinha/MG, 12 de maio de 2026.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de lanches prontos em geral, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Trata-se de fornecimento não contínuo, uma vez que os lanches serão fornecidos conforme demanda das Secretarias Municipais, de acordo com eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução escolhida consiste na aquisição de lanches prontos em geral, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG. Trata-se de fornecimento de bens de consumo, de natureza contínua, uma vez que os lanches são necessários de forma recorrente para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado e sob demanda dos itens registrados em ata, conforme especificações, quantitativos estimados e condições a serem definidos no Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Tal característica assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento das necessidades reais do Município, ao



mesmo tempo em que contribui para o controle dos gastos públicos e para a economicidade da contratação.

A solução deverá observar as normas sanitárias, de qualidade e de acondicionamento vigentes, garantindo a segurança alimentar e a adequada conservação dos produtos até o momento do consumo.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como elemento central da solução, uma vez que possibilita à Administração Pública planejar suas aquisições de forma mais eficiente, padronizar os produtos fornecidos, promover ampla competitividade entre os fornecedores e assegurar preços vantajosos ao longo da vigência da ata. Assim, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo de forma integrada às necessidades permanentes e habituais da Administração Municipal, sem a necessidade de múltiplas contratações para o mesmo objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) A contratada deverá apresentar Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

b) atendimento às normas sanitárias vigentes, com apresentação de alvará sanitário válido.

c) Regulamentações e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos;

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos lanches será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante,



podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

4.2. A entrega dos itens será realizada nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Capelinha/MG, em dias e horários previamente informados na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os lanches deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, íntegras, limpas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir a conservação, higiene e qualidade dos produtos até o momento do consumo.

4.4. Os produtos deverão obedecer a padrão mínimo de qualidade, observando-se:

a) utilização de ingredientes adequados ao consumo humano e dentro do prazo de validade;

b) alimentos preparados no mesmo dia da entrega, quando aplicável;

c) boa apresentação visual, acondicionamento adequado e características preservadas;

d) observância das normas sanitárias e de manipulação de alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5. A composição dos lanches, quantitativos estimados, tipos de embalagens e demais especificações técnicas constarão na planilha de itens e/ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, devendo a contratada observar integralmente as exigências estabelecidas para cada item.

4.6. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, incluindo atendimento a reuniões, eventos, capacitações, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

4.7. Os itens serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, acondicionamento ou prazo estabelecido.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/contrato, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da



notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O Município de Capelinha/MG reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com este Termo de Referência, podendo rescindir a contratação nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá considerar que os quantitativos constantes no processo são estimativos, podendo as solicitações variar conforme a demanda de cada evento ou atividade administrativa.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos lanches em perfeitas condições de consumo, higiene e apresentação, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

5.1.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações.

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição será conforme as entregas realizadas.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.156.461,55 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.2. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Especificações e Quantitativos dos Lanches.

Capelinha/MG, 07 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos em geral, em atendimento às diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração de Capelinha/MG;

1.3.2. Demais Secretarias e setores da Administração Municipal.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, sendo que os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Na elaboração deste documento foi utilizada minuta padrão adotada pelo Município de Capelinha/MG.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
30/01/2026	1.0	Elaboração do ETP	Rildo Antunes

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender demandas eventuais e contínuas das diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG quanto ao fornecimento de lanches prontos, destinados a reuniões institucionais, eventos oficiais, capacitações, treinamentos, campanhas educativas, ações administrativas e demais atividades que demandem alimentação rápida e adequada. A inexistência de contrato vigente para tal finalidade pode comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como o atendimento ao interesse público, tornando necessária a contratação que assegure agilidade, economicidade e padronização dos serviços prestados.

2.2. Do levantamento do mercado



O levantamento de mercado realizado teve como finalidade identificar as alternativas juridicamente possíveis e administrativamente mais vantajosas para atender à necessidade de fornecimento de lanches prontos às diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e continuidade do serviço público.

Como primeira opção, analisou-se a aquisição dos alimentos por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços. Tal modalidade mostra-se amplamente adequada à natureza do objeto, uma vez que o fornecimento de lanches prontos se caracteriza como demanda contínua e variável, dependente da realização de reuniões, eventos institucionais, capacitações, campanhas e demais ações administrativas ao longo do exercício. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, além de proporcionar maior controle dos gastos públicos, padronização dos itens fornecidos, competitividade entre os fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

Como segunda opção, avaliou-se a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que compatíveis com o objeto pretendido. A adesão a atas pode representar vantagem administrativa em determinadas situações, por reduzir o tempo de contratação e aproveitar preços previamente registrados. Contudo, após pesquisa realizada, constatou-se que não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que atendessem plenamente às especificações do objeto, às condições de fornecimento e às necessidades do Município de Capelinha/MG, tampouco que apresentassem comprovada vantajosidade econômica para a Administração.

Diante da inexistência de ata vigente e vantajosa passível de adesão, concluiu-se que a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público é a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de lanches prontos em geral, garantindo planejamento, economicidade, eficiência administrativa e atendimento contínuo às demandas das Secretarias e setores municipais.

2.3. Descrição da solução indicada

Diante da análise realizada, a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lanches prontos em geral.

2.4. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição de lanches prontos em geral, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias e setores



do Município de Capelinha/MG. Trata-se de fornecimento de bens de consumo, de natureza contínua, uma vez que os lanches são necessários de forma recorrente para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado e sob demanda dos itens registrados em ata, conforme especificações, quantitativos estimados e condições a serem definidos no Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Tal característica assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento das necessidades reais do Município, ao mesmo tempo em que contribui para o controle dos gastos públicos e para a economicidade da contratação.

A solução deverá observar as normas sanitárias, de qualidade e de acondicionamento vigentes, garantindo a segurança alimentar e a adequada conservação dos produtos até o momento do consumo.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como elemento central da solução, uma vez que possibilita à Administração Pública planejar suas aquisições de forma mais eficiente, padronizar os produtos fornecidos, promover ampla competitividade entre os fornecedores e assegurar preços vantajosos ao longo da vigência da ata. Assim, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo de forma integrada às necessidades permanentes e habituais da Administração Municipal, sem a necessidade de múltiplas contratações para o mesmo objeto.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo alimentício, legalmente constituída, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em especial aqueles relacionados à vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos indispensáveis à execução do objeto, razão pela qual deverá ser utilizado o critério de julgamento de menor preço, conforme dispõe o Art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, por se tratar de fornecimento padronizado e amplamente disponível no mercado.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações e contratos administrativos, a demanda também deverá observar os requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



3.4.2. Regulamentações e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos;

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, bem como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos do processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos valores dos orçamentos.

4.2. A pesquisa de preços baseou-se em cotações junto a empresas do ramo e consultas a bancos de preços públicos.

4.3. As quantidades estimadas basearam-se no consumo registrado em exercícios anteriores.

4.4. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação será parcelada por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da diversidade dos tipos de lanches a serem fornecidos, os quais possuem naturezas distintas e origens comerciais diferentes.

A formação de itens justifica-se pelo fato de que parte dos lanches é tipicamente produzida e fornecida por padarias, enquanto outros itens são usualmente comercializados por supermercados ou estabelecimentos similares. O parcelamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de todas as naturezas.

6 – RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo, organizado e eficiente de lanches prontos às diversas Secretarias e setores do Município de Capelinha/MG, de modo a atender



adequadamente às demandas decorrentes da realização de reuniões institucionais, eventos oficiais, capacitações, treinamentos, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse público.

Busca-se, ainda, promover a economicidade e a racionalização dos gastos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento de menor preço por lote, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e assegurando maior vantajosidade econômica.

Como resultado adicional, pretende-se garantir a padronização e a qualidade dos lanches fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, bem como aprimorar o planejamento das contratações, reduzir a ocorrência de contratações emergenciais e proporcionar maior eficiência na gestão logística e no controle da execução contratual.

Por fim, a contratação visa contribuir para o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Município, oferecendo suporte adequado às ações desenvolvidas pelas Secretarias e setores municipais, com observância aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e do interesse público.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, uma vez que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

O registro da necessidade no PCA demonstra que a aquisição foi planejada de forma antecipada, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação atende às diretrizes estratégicas do órgão, garantindo previsibilidade orçamentária, adequada programação das aquisições e a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, sem prejuízo à regularidade e à legalidade do processo.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011, devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.



9.2. O orçamento estimado não será sigiloso.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação pretendida é viável, permitindo o prosseguimento do processo licitatório.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar:

11.1.1. ANEXO I – Planilha de estimativa de preços.

Capelinha/MG, 30 de janeiro de 2026.

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO** neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

Demais Secretarias Municipais de Capelinha/ MG.

1.2.Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.A

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitida adesão a ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor



7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos lanches será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser solicitado prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

9.2. A entrega dos itens será realizada nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, dentro do Município de Capelinha/MG, em dias e horários previamente informados na Ordem de Fornecimento.

9.3. Os lanches deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, íntegras, limpas e compatíveis com as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir a conservação, higiene e qualidade dos produtos até o momento do consumo.

9.4. Os produtos deverão obedecer a padrão mínimo de qualidade, observando-se:

- a) utilização de ingredientes adequados ao consumo humano e dentro do prazo de validade;
- b) alimentos preparados no mesmo dia da entrega, quando aplicável;
- c) boa apresentação visual, acondicionamento adequado e características preservadas;
- d) observância das normas sanitárias e de manipulação de alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.5. A composição dos lanches, quantitativos estimados, tipos de embalagens e demais especificações técnicas constarão na planilha de itens e/ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, devendo a contratada observar integralmente as exigências estabelecidas para cada item.

9.6. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, incluindo atendimento a reuniões, eventos, capacitações, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

9.7. Os itens serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, acondicionamento ou prazo estabelecido.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/contrato, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.



9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. O Município de Capelinha/MG reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com este Termo de Referência, podendo rescindir a contratação nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAPELINHA



ANEXO III– PLANILHA DE ITENS CONFORME PLATAFORMA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Página 1 de 3

Processo Nº: 44 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 19	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total	
1	001	59218 - Biscoito Tipo: peta Ingredientes: polvilho Classificação: salgado Complementação: Biscoito de polvilho, em embalagem plástica transparente lacrada com indicação de peso e data de validade Pacote contendo 1kg	Unid	1.060,00	R\$ 42,80	R\$ 45.368,00
2	002	59257 - Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal Complementação: Pote com 500g.	Pote	2.620,00	R\$ 25,00	R\$ 65.500,00
3	003	59220 - Biscoito Sabor: coco tipo: rosquinha características adicionais: redondas, trançadas Complementação: pacote contendo 500g	Unid	760,00	R\$ 12,00	R\$ 9.120,00
4	004	59221 - Biscoito Sabor: queijo tipo: meia lua ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modifica características adicionais: sem recheio Complementação: pacote com 500g	Unid	955,00	R\$ 46,95	R\$ 44.837,25
5	005	47030 - BISCOITO TIPO: BOLACHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEADA COM QUEIJO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO	quilograma	325,00	R\$ 40,25	R\$ 13.081,25
6	006	59222 - Bolo Alimentício sabor: cenoura tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo	Kg	1.130,00	R\$ 26,08	R\$ 29.470,40
7	007	59223 - Bolo alimentício Sabor: chocolate tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo.	Kg	930,00	R\$ 28,00	R\$ 26.040,00
8	008	59224 - Bolo alimentício Sabor: côco tipo: recheio/cobertura ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, coco r características adicionais: confeitado/cobertura de marshmallow	Kg	380,00	R\$ 39,00	R\$ 14.820,00
9	009	59225 - Bolo alimentício Sabor: variado tipo: sem recheio prazo validade: 30 dias ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcarKg e ovo características adicionais: embalagem individual		980,00	R\$ 20,00	R\$ 19.600,00
10	010	59226 - Broa de fubá Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo aplicação: alimentação de pessoal Complementação: adiçãoKg de queijo		565,00	R\$ 37,78	R\$ 21.345,70
11	011	47028 - DOCE CONFEITADO COMPLEMENTAÇÃO: PUDIM: INGREDIENTES: LEITE CONDENSADO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CALDA E PELO MENOS 500 GRAMAS CADA	UN	875,00	R\$ 30,00	R\$ 26.250,00
12	012	47016 - GARRAFA TÉRMICA DE 1LITRO CONTENDO CAFÉ PURO COM AÇÚCAR	litro	1.025,00	R\$ 18,00	R\$ 18.450,00
13	013	47017 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO CAFÉ PURO SEM AÇÚCAR	litro	415,00	R\$ 15,99	R\$ 6.635,85
14	014	47015 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO LEITE CARMELIZADO	litro	835,00	R\$ 19,32	R\$ 16.132,20
15	015	47014 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO MISTURA DE CAFÉ COM LEITE	litro	835,00	R\$ 20,02	R\$ 16.716,70
16	016	47013 - MINI SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MOZARELA E ALFACE	UN	11.588,00	R\$ 7,00	R\$ 81.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Processo Nº: 44 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 19 19	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total
17	017 47013 - MINI SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MOZARELA E ALFACE	UN	3.862,00	R\$ 7,00	R\$ 27.034,00
18	018 47018 - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA TIPO: SEMI-DOCE TIPO ADICIONAL: DE CEBOLA COMPLEMENTAÇÃO: APROX. 35 GRAMAS CADA	quilograma	895,00	R\$ 35,00	R\$ 31.325,00
19	019 59227 - Pão Base: de farinha de trigo refinada Tipo: tipo francês/branco/de sal Complementação: Pão francês de aprox. 25 gramas cada contendo 1 fatia de mortadela	Unid	4.450,00	R\$ 4,80	R\$ 21.360,00
20	020 59228 - Pão Base: de farinha de trigo refinada Tipo: tipo francês/branco/de sal Complementação: Pão francês de aprox. 25 gramas cada contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de mussarela	Unid	4.400,00	R\$ 5,67	R\$ 24.948,00
21	021 59229 - Pão de queijo base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo ingredientes adicionais: original formato: coquetel/mini apresentação: assado	Kg	1.515,00	R\$ 47,85	R\$ 72.492,75
22	022 47005 - REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: COLA COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	UN	1.240,00	R\$ 14,88	R\$ 18.451,20
23	023 47004 - REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: GUARANÁ COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	UN	1.230,00	R\$ 12,94	R\$ 15.916,20
24	024 47006 - REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: LARANJA COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	UN	980,00	R\$ 12,00	R\$ 11.760,00
25	025 59230 - Salgados diversos Complementação: Torta de frango pronta para consumo.	Kg	600,00	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
26	026 59258 - Salgados diversos Tipo: coxinha apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: frango peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo..	Cento	890,00	R\$ 64,80	R\$ 57.672,00
27	027 59259 - Salgados diversos Tipo: croissant apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango peso: 15 g características adicionais: pronto para consumo..	Cento	648,00	R\$ 96,60	R\$ 62.596,80
28	028 59259 - Salgados diversos Tipo: croissant apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango peso: 15 g características adicionais: pronto para consumo..	Cento	213,00	R\$ 96,60	R\$ 20.575,80
29	029 59260 - Salgados diversos Tipo: croquete apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: carne peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo..	Cento	890,00	R\$ 84,99	R\$ 75.641,10
30	030 59261 - Salgados diversos Tipo: empada apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango..	Cento	350,00	R\$ 84,99	R\$ 29.746,50
31	031 47019 - SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADÃO APRESENTAÇÃO: PRÉ-ASSADO APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO SABOR: DIVERSOS COMPLEMENTAÇÃO: PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA	UN	2.400,00	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Página 3 de 3

Processo Nº: 44 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 19 19	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total
32	032 59262 - Salgados diversos Tipo: esfirra apresentação: embalagem com 80 gramas sabor: carne moída..	Cento	530,00	R\$ 83,33	R\$ 44.164,90
33	033 59263 - Salgados diversos Tipo: esfirra apresentação: embalagem com 80 gramas sabor: frango..	Cento	380,00	R\$ 86,82	R\$ 32.991,60
34	034 59264 - Salgados diversos Tipo: quibe tamanho: pequeno aplicação: alimentação sabor: carne moída..	Cento	735,00	R\$ 60,31	R\$ 44.327,85
35	035 59231 - Suco Apresentação: líquido sabor: cajú tipo: natural características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar Complementação: Embalagem de 1 litro	Unid	1.035,00	R\$ 13,42	R\$ 13.889,70
36	036 59232 - Suco Apresentação: líquido sabor: manga tipo: natural características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar Complementação: Embalagem de 1 litro	Unid	1.025,00	R\$ 13,05	R\$ 13.376,25
37	037 47007 - SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO SABOR: UVA TIPO: CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AÇÚCAR COMPLEMENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	1.025,00	R\$ 12,19	R\$ 12.494,75
38	038 59233 - Biscoito Classificação: Salgado Prazo Validade: Mínimo 6 Meses COMPLEMENTAÇÃO: De polvilho, fino, assado, embalagem plástica, 400g	Unid	200,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
39	039 59234 - BOLO COMPLEMENTAÇÃO: Sabor: variado Tamanho: médio Tipo: de aniversário Confeitado com glace Recheio: variado	Kg	20,00	R\$ 160,33	R\$ 3.206,60
40	040 59235 - Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde Tamanho: Grande Apresentação: Sem Caroço	Kg	10,00	R\$ 39,92	R\$ 399,20
41	041 59236 - Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Peça Complementação: kg.	Kg	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	042 59237 - Queijo Origem: De Vaca Variedade: Prato Apresentação: Peça Complementação: kg.	Kg	20,00	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
Valor Total da Licitação:					R\$ 1.156.461,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Relação de Lotes

Página 1 de 2

Processo Nº: 44 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 19 Data Autuação: 12/05/2026	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---	---

Seq.	Descrição do Lote	Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
1	Biscoito Tipo: peta Ingredientes: polvilho Classificação: salgado Complementação: Biscoito de polvilho, em embalagem plástica transparente lacrada com indicação de peso e data de validade Pacote contendo 1kg	Sim	R\$ 45.368,00
2	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal Complementação: Pote com 500g.	Sim	R\$ 65.500,00
3	Biscoito Sabor: coco tipo: rosquinha características adicionais: redondas, trançadas Complementação: pacote contendo 500g	Sim	R\$ 9.120,00
4	Biscoito Sabor: queijo tipo: meia lua ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modifica características adicionais: sem recheio Complementação: pacote com 500g	Sim	R\$ 44.837,25
5	BISCOITO TIPO: BOLACHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEADA COM QUEIJO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO	Sim	R\$ 13.081,25
6	Bolo Alimentício sabor: cenoura tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo	Sim	R\$ 29.470,40
7	Bolo alimentício Sabor: chocolate tipo: com cobertura de chocolate ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, ovo.	Sim	R\$ 26.040,00
8	Bolo alimentício Sabor: côco tipo: recheio/cobertura ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, coco r características adicionais: <u>confeitado/cobertura de marshmallow</u>	Sim	R\$ 14.820,00
9	Bolo alimentício Sabor: variado tipo: sem recheio prazo validade: 30 dias ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo características adicionais: <u>embalagem individual</u>	Sim	R\$ 19.600,00
10	Broa de fubá Ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo aplicação: alimentação de pessoal Complementação: adição de queijo	Sim	R\$ 21.345,70
11	DOCE CONFEITADO COMPLEMENTAÇÃO: PUDIM: INGREDIENTES: LEITE CONDENSADO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CALDA E PELO MENOS 500 GRAMAS CADA	Sim	R\$ 26.250,00
12	GARRAFA TÉRMICA DE 1LITRO CONTENDO CAFÉ PURO COM AÇÚCAR	Sim	R\$ 18.450,00
13	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO CAFÉ PURO SEM AÇÚCAR	Sim	R\$ 6.635,85
14	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO LEITE CARMELIZADO	Sim	R\$ 16.132,20
15	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO CONTENDO MISTURA DE CAFÉ COM LEITE	Sim	R\$ 16.716,70
16	MINI SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MOZARELA E ALFACE	Não	R\$ 81.116,00
17	MINI SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE MOZARELA E ALFACE	Sim	R\$ 27.034,00
18	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA TIPO: SEMI-DOCE TIPO ADICIONAL: DE CEBOLA COMPLEMENTAÇÃO: APROX. 35 GRAMAS CADA	Sim	R\$ 31.325,00
19	Pão Base: de farinha de trigo refinada Tipo: tipo francês/branco/de sal Complementação: Pão francês de aprox. 25 gramas cada contendo 1 fatia de mortadela	Sim	R\$ 21.360,00
20	Pão Base: de farinha de trigo refinada Tipo: tipo francês/branco/de sal Complementação: Pão francês de aprox. 25 gramas cada contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de mussarela	Sim	R\$ 24.948,00
21	Pão de queijo base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo ingredientes adicionais: original formato: coquetel/mini apresentação: assado	Sim	R\$ 72.492,75
22	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: COLA COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	Sim	R\$ 18.451,20
23	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: GUARANÁ COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	Sim	R\$ 15.916,20
24	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: LARANJA COMPLEMENTAÇÃO: GARRAFA DE 2 LITROS	Sim	R\$ 11.760,00
25	Salgados diversos Complementação: Torta de frango pronta para consumo.	Sim	R\$ 36.000,00
26	Salgados diversos Tipo: coxinha apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: frango peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo..	Sim	R\$ 57.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes

Página 2 de 2

Processo Nº: 44 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 19 Data Autuação: 12/05/2026	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
---	---

Seq.	Descrição do Lote	Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
27	Salgados diversos Tipo: croissant apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango peso: 15 g características adicionais: pronto para consumo..	Não	R\$ 62.596,80
28	Salgados diversos Tipo: croissant apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango peso: 15 g características adicionais: pronto para consumo..	Sim	R\$ 20.575,80
29	Salgados diversos Tipo: croquete apresentação: frito aplicação: alimentação sabor: carne peso: 20 g características adicionais: pronto para consumo..	Sim	R\$ 75.641,10
30	Salgados diversos Tipo: empada apresentação: assado aplicação: alimentação sabor: frango..	Sim	R\$ 29.746,50
31	SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADÃO APRESENTAÇÃO: PRÉ-ASSADO APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO SABOR: DIVERSOS COMPLEMENTAÇÃO: PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA	Sim	R\$ 26.400,00
32	Salgados diversos Tipo: esfirra apresentação: embalagem com 80 gramas sabor: carne moída..	Sim	R\$ 44.164,90
33	Salgados diversos Tipo: esfirra apresentação: embalagem com 80 gramas sabor: frango..	Sim	R\$ 32.991,60
34	Salgados diversos Tipo: quibe tamanho: pequeno aplicação: alimentação sabor: carne moída..	Sim	R\$ 44.327,85
35	Suco Apresentação: líquido sabor: cajú tipo: natural características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar Complementação: Embalagem de 1 litro	Sim	R\$ 13.889,70
36	Suco Apresentação: líquido sabor: manga tipo: natural características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar Complementação: Embalagem de 1 litro	Sim	R\$ 13.376,25
37	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO SABOR: UVA TIPO: CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AÇÚCAR COMPLEMENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	Sim	R\$ 12.494,75
38	Biscoito Classificação: Salgado Prazo Validade: Mínimo 6 Meses COMPLEMENTAÇÃO: De polvilho, fino, assado, embalagem plástica, 400g	Sim	R\$ 3.200,00
39	BOLO COMPLEMENTAÇÃO: Sabor: variado Tamanho: médio Tipo: de aniversário Confeitado com glace Recheio: variado	Sim	R\$ 3.206,60
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde Tamanho: Grande Apresentação: Sem Caroço	Sim	R\$ 399,20
41	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Peça Complementação: kg.	Sim	R\$ 1.000,00
42	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Prato Apresentação: Peça Complementação: kg.	Sim	R\$ 1.008,00